

Prefeitura



Municipal

SALTO

LEI Nº 572/68 W

Em 20 de setembro de 1 968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de ncr\$. 13.127,70 (treze mil cento e vinte e sete cruzeiros novos e setenta centavos) suplementar às seguintes - verbas do orçamento vigente:

01 - 3.2.5.0. 89 - Salário Família

11 - 3.2.5.0. 89 - Salário Família

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
20 de setembro de 1 968.

Joseano Costa Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 20 de setembro de 1 968.

Josias Costa Pinto
Josias Costa Pinto

respondendo pelo Departamento de Administração.